



IPAAM
FL N° 126
ASS. C

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 616/18-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Expansão Serviços de Engenharia Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Doutor Theomário Pinto da Costa, nº 811, Ed. Sky Platinum Office, 12º Andar, Sala 1202, Chapada, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 12.230.046/0001-86

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 98135-0438

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 0401.3215

PROCESSO Nº: 4445.2018

ATIVIDADE: Destino Final de Resíduos Sólidos - Aterro de Inertes.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Padre Roberto, s/nº, Bairro São Francisco, Amaturá-AM.

Coordenadas Geográficas:

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
P 1	03°21'54,97"	68°11'13,88"	P 3	03°22'12,20"	68°12'11,37"
P 2	03°21'54,75"	68°11'10,55"	P 4	03°22'13,78"	68°12'15,99"

FINALIDADE: Autorizar a destinação dos resíduos oriundos dos serviços de decapeamento asfáltico em uma área de 0,7138ha.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno **PORTE:** Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 04 JUN 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 616/18-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 4445.2018**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Segregar, acondicionar, armazenar, transportar e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos oriundos da atividade de acordo com a Lei 12.305/2010 e NBR 10.004/2004, devendo manter em arquivo o registro de movimentação dos mesmos.
8. Proteger a fauna e a flora, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67;
9. Paralisar imediatamente a atividade, quando da verificação de vestígios arqueológicos, históricos ou artísticos, na área de influência direta e/ou indireta do empreendimento e comunicar ao IPHAN e ao IPAAM;
10. Transportar substâncias minerais em veículos devidamente cobertos por lona, no horário compreendido entre as 06:00 e as 18:00 horas (de acordo com o disposto na IN/SDS nº. 002/2009);
11. Iniciar a atividade de aterro de inertes somente após demarcar a área a ser depositada (**0,7138 ha**), de acordo com as coordenadas geográficas contidas nesta L.O. com mourões devidamente identificados
12. Não é permitida a deposição de resíduos de origem diferente daquela para a qual a área foi destinada.
13. Apresentar **semestralmente a este IPAAM**, relatório de desenvolvimento da atividade contendo: Cronograma físico de progresso das principais atividades desenvolvidas, descrição dos resultados alcançados, acompanhado de relatório fotográfico com ART do técnico responsável pela execução.
14. Transportar a substância para aterro acompanhada de cópia da Licença de Operação – LO.